

DECRETO MUNICIPAL N.º 036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

“Regulamenta o processo de seleção para a função de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 279, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal n.º 279/2022 estabelece, entre os critérios técnicos e meritocráticos para o exercício da função de gestor escolar, a aprovação em prova de conhecimentos, prova de títulos e entrevista;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal n.º 279/2022 estabelece que o processo de seleção deverá ter uma ou mais fases, definidas no ato administrativo regulamentador; **DECRETA:**

Art. 1º - O processo seletivo para a seleção de profissional para a função de gestor escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI será composto de **03 (três) fases**, na seguinte ordem:

I – Prova de Conhecimentos;

II – Avaliação de Títulos;

III – Entrevista.

Art. 2º - O candidato deverá participar e ser devidamente qualificado no processo de seleção, observando os requisitos, critérios, procedimentos, prazos e demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º - Conforme o art. 6º da Lei Municipal n.º 279, de 13 de setembro de 2022, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um candidato, dentre os qualificados

no processo de seleção, para o exercício da função de gestor escolar, não sendo obrigatória a indicação de acordo com a ordem de classificação.

§ 1º - O candidato, no ato da inscrição, poderá indicar a escola de sua preferência para o exercício da função de gestor escolar, sem prejuízo do caráter discricionário da indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal poderá recair sobre qualquer dos candidatos qualificados no processo de seleção, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 279/2022 e do respectivo Edital.

§ 3º - A qualificação decorrente do processo de seleção não altera a natureza da função, que continuará sendo de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º - O candidato qualificado no processo de seleção e indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal exercerá mandato de 02 (dois) anos, devendo assinar o respectivo termo de compromisso no momento da posse, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - A prova de conhecimentos, a avaliação de títulos e a entrevista serão disciplinadas pelo respectivo Edital de Seleção, que estabelecerá, entre outros aspectos:

- I** – Requisitos para inscrição e participação;
- II** – Conteúdo programático da prova de conhecimentos;
- III** – Critérios de elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos;
- IV** – Critérios de avaliação e pontuação dos títulos;
- V** – Critérios e procedimentos para realização da entrevista;
- VI** – Critérios de classificação, habilitação e desclassificação;
- VII** – Prazos para inscrição, realização das fases, divulgação dos resultados e apresentação de recursos;
- VIII** – demais procedimentos necessários à regular realização do processo de seleção.

Art. 6º - Os candidatos ao processo de seleção estarão submetidos às disposições da Lei Municipal n.º 279, de 13 de setembro de 2022, deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à organização e realização do processo de seleção, podendo constituir comissão específica para acompanhamento, execução e fiscalização das etapas previstas no Edital.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 068, de 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, 23 de setembro de 2026.

**MILTON GOMES
MACHADO:3952
5023320**

Assinado de forma digital
por MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.09.23 13:30:46
-03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-





ID: 4B30BDD14B2A4

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI


Ofício nº. 0156/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Marcos Parente - PI, 21 de setembro de 2026

Ao(À) Senhor(a)

JULIO CESAR ALVES COSTA

Assunto: Notificação de Incompatibilidade de Horários para Acumulação de Cargos e Direito de Opção.

Senhor(a) Candidato(a),

- Cumprimentando-o(a) cordialmente, reportamo-nos à análise do processo de acumulação de cargos decorrente de sua aprovação/nomeação para o novo cargo público neste órgão, em confronto com o vínculo que Vossa Senhoria já possui em exercício.
- Procedida a minuciosa análise da compatibilidade de horários, restou verificada a **impossibilidade material e geográfica de cumulação** dos referidos vínculos de **Assistente Social**, pelas razões fáticas e jurídicas que passam a ser expostas:
 - Do cargo atual em exercício (Assistente Social - 20h):** Vossa Senhoria cumpre jornada de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 2 (dois) dias de lotação, nos quais realiza 2 (dois) turnos completos de trabalho. Contudo, verifica-se que ainda resta o cumprimento residual obrigatório de 4 (quatro) horas semanais no órgão de origem;
 - Do novo cargo pretendido (Assistente Social - 30h):** A jornada regulamentar estabelecida para o novo cargo é de 30 (trinta) horas semanais. Diante da distribuição do cargo atual, restam apenas 3 (três) dias úteis na semana, o que demandaria o cumprimento exato de 10 (dez) horas diárias de trabalho nesses dias restantes, impossível diante do funcionamento do órgão, restando matematicamente inviável o encaixe concomitante das 4 (quatro) horas residuais do cargo preexistente sem que haja sobreposição e choque de horários, sobretudo por que o limite para cumprimento na vaga ofertada é de 8h diárias, restando, assim, 6 horas que se sobrepoem ao cargo já exercido em outra municipalidade distante 246 km de Marcos Parente;
 - Do agravante logístico (Distância e Deslocamento Interestadual):** Soma-se à incompatibilidade matemática de horários o fato intransponível de que os postos de

ID: 2441476697EF4

 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
 AV. MANOEL DIVINO, 75 - CENTRO
 41522111/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 31, DE 18 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.359

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		10.000,00
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
7	01.031.0001.2001.0000	APOIO LEGISLATIVO
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		10.000,00
		F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
15	01.031.0001.2101.0000	APOIO LEGISLATIVO
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		-10.000,00
		F.R. Grupo: 1 500 00

-10.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 MILTON
 GOMES
 MACHADO 39
 525023320
 MILTON GOMES MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por MILTON GOMES MACHADO 39 em 24/09/2026 às 14:55:00. O documento digital foi gerado em 24/09/2026 às 14:55:00. O documento digital foi assinado com o certificado digital nº 525023320. O documento digital foi assinado com o certificado digital nº 525023320.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI


trabalho estão sediados em municípios e estados distintos, especificamente entre **Marcos Parente - PI e São Raimundo das Mangabeiras - MA**. A distância rodoviária que separa as duas localidades é de aproximadamente **246 quilômetros**, demandando um tempo estimado de viagem superior a **3 (três) horas e 20 minutos por trecho**. Esse fator geográfico extingue qualquer viabilidade de transição diária ou semanal entre os órgãos, comprometendo de forma absoluta a eficiência das funções de Assistente Social e suprimindo os períodos obrigatórios e regulamentares de descanso do trabalhador.

- Registre-se que, conquanto a profissão de Assistente Social integre o rol de cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (profissionais de saúde com profissões regulamentadas), a permissão constitucional é rigidamente condicionada à **comprovação da compatibilidade de horários**. Os Tribunais Superiores consolidam o entendimento de que a compatibilidade ultrapassa a mera soma aritmética de horas, exigindo viabilidade física e logística de deslocamento que resguarde a higidez do servidor e a regularidade do serviço público. Constatado o conflito inconciliável das jornadas e a barreira espacial, o exercício simultâneo resta legalmente vedado.
- Diante do exposto, em observância aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da boa-fé, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento deste, **exerça o seu direito de opção** por um dos cargos públicos de Assistente Social, apresentando a este setor o respectivo Termo de Opção acompanhado do comprovante de pedido de exoneração ou vacância do cargo anterior, caso decida por assumir a nova lotação, tendo em vista que constatada, indisponibilidade material para exercício da carga horária do novo cargo em cumulação com o já exercido.
- Informamos, por oportuno, que não ocorrendo a manifestação dentro do prazo assinalado, implicará em desistência da vaga e convocação do próximo candidato classificado.

Atenciosamente,

 GEDISON ALVES RODRIGUES
 Prefeito Municipal de Marcos Parente/PI


ID: 5F8ED2C558014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

"Regulamenta o processo de seleção para a função de gestor escolar das escolas da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 279, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção para a função de gestor escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal n.º 279/2022 estabelece, entre os critérios técnicos e meritocráticos para o exercício da função de gestor escolar, a aprovação em prova de conhecimentos, prova de títulos e entrevista;

 CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal n.º 279/2022 estabelece que o processo de seleção deverá ter uma ou mais fases, definidas no ato administrativo regulamentador; **DECRETA:**

 Art. 1º - O processo seletivo para a seleção de profissional para a função de gestor escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Divino-PI será composto de **03 (três) fases**, na seguinte ordem:

I – Prova de Conhecimentos;

II – Avaliação de Títulos;

III – Entrevista.

Art. 2º - O candidato deverá participar e ser devidamente qualificado no processo de seleção, observando os requisitos, critérios, procedimentos, prazos e demais condições estabelecidas no respectivo Edital.

Art. 3º - Conforme o art. 6º da Lei Municipal n.º 279, de 13 de setembro de 2022, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar um candidato, dentre os qualificados

 PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA JAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



GABINETE DO PREFEITO

no processo de seleção, para o exercício da função de gestor escolar, não sendo obrigatória a indicação de acordo com a ordem de classificação.

§ 1º - O candidato, no ato da inscrição, poderá indicar a escola de sua preferência para o exercício da função de gestor escolar, sem prejuízo do caráter discricionário da indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal poderá recair sobre qualquer dos candidatos qualificados no processo de seleção, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 279/2022 e do respectivo Edital.

§ 3º - A qualificação decorrente do processo de seleção não altera a natureza da função, que continuará sendo de livre nomeação e exoneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º - O candidato qualificado no processo de seleção e indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal exercerá mandato de 02 (dois) anos, devendo assinar o respectivo termo de compromisso no momento da posse, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - A prova de conhecimentos, a avaliação de títulos e a entrevista serão disciplinadas pelo respectivo Edital de Seleção, que estabelecerá, entre outros aspectos:

I - Requisitos para inscrição e participação;

II - Conteúdo programático da prova de conhecimentos;

III - Critérios de elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos;

IV - Critérios de avaliação e pontuação dos títulos;

V - Critérios e procedimentos para realização da entrevista;

VI - Critérios de classificação, habilitação e desclassificação;

VII - Prazos para inscrição, realização das fases, divulgação dos resultados e apresentação de recursos;

VIII - demais procedimentos necessários à regular realização do processo de seleção.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA JAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (88) 98189-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



ID: 029500A10F944

SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

DISPESA ELETRÔNICA Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5281/2026

ESPÉCIE: Extrato do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N - Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado por Maria José Santos Machado, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 04, de 01 de Janeiro de 2025, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e pelo fornecedor PIAUI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.667.026/0001-09, estabelecida na Avenida Miguel Rosa, Nº 6687, Bairro Macaúba, Teresina - PI, neste ato representada pela Sra. Erica Ulisses Do Nascimento - CPF Nº ***.100.383-**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E CONTINUADO DA DEMANDA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, EM CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 18/2026 - MPE/2ºPPJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOCIDOS LIVRES (NEOCATE® LCP-400G) PARA PACIENTE COM APLV.	UNID	48	R\$ 319,99	R\$ 15.359,52
R\$ 15.359,52 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)					

VALOR TOTAL: R\$ 15.359,52 (quinze mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: 500 (FUS).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2027.

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ 11.268.282/0001-29, a Sra. Maria José Santos Machado, portadora do CPF Nº ***.516.113-** e por PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.667.026/0001-09, Sócia Administradora Representante a Sra. Erica Ulisses Do Nascimento, portadora do CPF Nº ***.100.383-**.

São José do Divino-PI, 21 de setembro de 2026.

Maria José Santos Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/AV. Manoel Divino, 75 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 01.830.007/0001-01 | Contato: (86) 98189-4582
E-mail: saude@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Os candidatos ao processo de seleção estarão submetidos às disposições da Lei Municipal n.º 279, de 13 de setembro de 2022, deste Decreto e do respectivo Edital.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à organização e realização do processo de seleção, podendo constituir comissão específica para acompanhamento, execução e fiscalização das etapas previstas no Edital.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 068, de 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, 23 de setembro de 2026.

MILTON GOMES Assinado de forma digital por MILTON GOMES
MACHADO:3952 MACHADO:39525023320
5023320 Dados: 2026.09.23 13:30:46
-03'00'
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



ID: 9A3A0D8C49694

SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

DESPESA ELETRÔNICA Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4989/2026
FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133

ESPÉCIE: Extrato do contrato firmado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ Nº 13.537.401/0001-27, estabelecido na Rua Matias Antonio Nonato, Nº 185, Centro, São José do Divino - PI, neste ato representada pela Srª Maria Lucelita de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeado sob Portaria Nº 003, de 01 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa R C ALBUQUERQUE SANTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº 29.088.255/0001-30, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1077, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba - PI, neste ato representada pelo seu sócio administrador, a Sra. Rosângela Carvalho de Albuquerque Santos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ESTÉTICA E EMPREENDEDORISMO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURSO PROFISSIONALIZANTE MASSAGIAP ESTÉTICA CORPORAL - CONTEÚDO MATERIAIS E INSUMOS: 30 APORTILAS DIDÁTICAS - MATERIAL TEÓRICO ABRANGENTE PARA ACOMPANHAMENTO DAS AULAS: 30 KITS DE CREME E ÓLEO - PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO CURSO: 30 KITS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS PARA AS PRÁTICAS (GEL POR ALUNO: 1 JALISCO, 1 PARES DE LUVAS, 1 TOUCA E 3 MÁSCARAS).	UND	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
2	CURSO DEPLAÇÃO CORPORAL: CURSO TEÓRICO E PRÁTICO COM TÉCNICAS DE DEPLAÇÃO CORPORAL, PREPARO DA PELE, BENSSEIOLANCA, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE CERA, CUIDADOS PÓS E PÓS PROCEDIMENTO CONTEÚDO MATERIAIS E INSUMOS: 30 APORTILAS DIDÁTICAS - MATERIAL TEÓRICO ABRANGENTE PARA ACOMPANHAMENTO DAS AULAS: 30 KITS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS PARA AS PRÁTICAS.	UND	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)					

VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FONTE DE RECURSO: 500 (FMAS): 669 (OUTROS RECURSOS FMAS).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.537.401/0001-27, a Srª. Maria Lucelita de Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa R C ALBUQUERQUE SANTOS LTDA, CNPJ nº 29.088.255/0001-30, a Sra. Rosângela Carvalho de Albuquerque Santos, CPF Nº ***.404.861-**.

São José do Divino-PI, 21 de setembro de 2026.

MARIA LUCELITA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA JAV. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (88) 98189-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/AV. MATIAS ANTONIO NONATO, 185 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 06.922.593/0001-20 | Contato: (86) 98184-6318
E-mail: assistencia.social@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br